

LEI Nº 1.658, DE 02 DE JULHO DE 2008.

ALTERA A LEI Nº 637/1989

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado pela Câmara Municipal de Ouro Branco o diploma de "Trabalhador Revelação do Ano", com a finalidade de reconhecer através de homenagem da Câmara Municipal de Ouro Branco aqueles trabalhadores que mercê de seus méritos, tenham se revelado em suas atividades.

Art. 2º - A homenagem será prestada todos os anos aos trabalhadores por ocasião do dia do trabalhador, a 1º de maio de cada ano.

Parágrafo único - Em 1º de maio os trabalhadores revelação corresponderão à avaliação referente ao ano anterior.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Ouro Branco nomeará uma comissão especial para elaborar os critérios e normas de participação na homenagem, dela fazendo parte 1 (um) representante da ADEOB – Agência de Desenvolvimento de Ouro Branco e ACEOB – Associação Comercial e Empresarial de Ouro Branco.

Art. 4º - Poderá participar qualquer empresa de qualquer ramo e porte desde que atenda aos requisitos abaixo:

a - Ter sede ou escritório fixo na cidade de Ouro Branco;

b - Realizar concurso interno através de votação por escrutínio secreto para escolha do seu trabalhador revelação até a data estipulada pela Câmara, bem como indicar seu representante dentro do prazo estipulado em edital;

c – A empresa tem que ser parceira da ADEOB ou associada a ACEOB.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Ouro Branco se encarregará de todas as providências relativas à Consecução do evento de concessão dos diplomas, desde ao seu planejamento até à sua efetivação.

Art. 6º - Para cobrir as despesas decorrentes deste projeto, a Câmara utilizará de dotação orçamentária própria, bem como poder-se-à valer de recursos de patrocínio das próprias empresas participantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 637/1989.

Ouro Branco, 02 de julho de 2008.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 33/08, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco.